

LEI Nº 3.771, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2008, no valor de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
05- Secretaria Municipal de Finanças
02- Divisão de Receitas
04- Administração
123- Administração Financeira
0008- Administração Financeira
2.0050 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.50.41.01 – Contribuição à Confederação Nacional de Municípios.....R\$
1.470,00

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito acima citado, a anulação parcial das dotações abaixo:

(443) 02.12.01.27.812.0046.1.0225.4.4.90.51.01 – Obras e
Instalações.....
.....R\$
1.470,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 17 (dezesete) de outubro de 2008.

VALDECIR PICHIONI

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 66/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Câmara Municipal, para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 66/2008, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008.**”

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo criar Dotação Orçamentária, com o intuito de possibilitar o empenhamento das despesas com a filiação do Município de Iturama junto a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, tendo em vista que com o advento da Lei Complementar nº 123/2006, houve a instituição do Simples Nacional, tornando necessário ao Município o acesso aos programas de envio do CNPJ das empresas estabelecidas em Iturama à Receita Federal, sendo que apenas a CNM disponibilizava tal sistema aos municípios filiados a ela.

Assim, tornou-se necessária a filiação do Município à CNM, que trouxe um custo mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), que serão pagos através de boleto bancário.

Entretanto, caso o Município não houvesse filiado à CNM não haveria condições de enviar os dados das empresas para a base de dados da Receita Federal, ocasionando diversos transtornos junto à Receita Federal do Brasil.

Desta forma, será anulada parcialmente, dotação do orçamento vigente, para permitir criação da dotação orçamentária necessária.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação, em regime de urgência, urgentíssima.

Iturama-MG., 10 (dez) de outubro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal